



INSTRUÇÃO NORMATIVA PEU 03/2010

REGULAMENTAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

(aprovada pelo CD do PEU em 26/11/10 e revisada em 04/06/14)

1- DA FORMALIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

1.1- O aluno desenvolverá sua dissertação de mestrado sob a supervisão de um(a) orientador(a) aprovado(a) pela CD do PEU, mantida a possibilidade de coorientação.

1.2- Os alunos devem, até o final do seu primeiro ano letivo, necessariamente, já possuir um orientador homologado pela CD do PEU. Caso não o providenciem, a Comissão Discente do PEU indicará um orientador “*pro tempore*” e determinará um prazo final para que o aluno defina sua orientação definitiva e conclua os créditos remanescentes.

1.3- A orientação deverá ser proposta através da CARTA DE ACEITE de orientação, assinada pelo orientador (com a anuência do coorientador quando houver). A carta deverá ser encaminhada pelo próprio aluno à Comissão Discente do PEU, com cópia para a Coordenação, de forma que possa ser homologada nas reuniões da CD do PEU. O modelo de carta de orientação poderá ser obtido junto à secretaria do programa. Somente após a homologação, a orientação será formalmente reconhecida como tal e lançada no SIGA.

1.4- O orientador principal da dissertação de mestrado, que será o responsável pela orientação do trabalho de conclusão, deverá ser professor interno do programa, possuir Doutorado e, preferencialmente, estar como membro do corpo permanente no momento da solicitação.

1.5- Os professores colaboradores poderão pleitear a orientação principal, assumindo integralmente a carga de orientação, desde que se enquadrem nos critérios de DA (docente ativo) da CAPES, definidos no “Documento de Área - Engenharias I” vigente.

#1- Os professores colaboradores poderão optar por dividir a tarefa com um coorientador professor permanente, professor visitante ou membro externo, desde que estes nomes sejam aprovados pela CD do PEU

#2- O número total das orientações por professores colaboradores permitidas no ano não pode exceder o percentual de 20% do quantitativo de alunos regularmente matriculados para o 1º período letivo. Além disso, orientações nesta modalidade devem obrigatoriamente ser definidas ainda neste primeiro ano cursado pelo aluno.

#3- Cada professor colaborador pode requerer uma orientação por ano, até que seja atingida a cota acima especificada, observando-se sempre a ordem de entrada no expediente da secretaria.

#4- O número máximo de orientações principais simultâneas exercidas por um professor colaborador não pode exceder a 3 (três). Excepcionalmente, um professor colaborador pode solicitar uma segunda orientação deste tipo no ano, mas esta necessitará ser submetida à aprovação pela CD do PEU.

1.6- Os professores permanentes podem solicitar até o limite de 4 orientações simultâneas, sendo que a partir da 5ª solicitação, esta será examinada pela comissão discente que encaminhará parecer para ser deliberado na CD do PEU. Neste parecer será considerado: o tempo dispendido em orientações anteriores já concluídas, o tempo das orientações ainda em andamento e o histórico e impacto de publicações já realizadas com alunos do PEU.

1.7- Casos excepcionais relacionados à definição de orientadores, poderão ser eventualmente encaminhados para avaliação pela CD do PEU, passando antes por pareceres das comissões docente e discente.

2- DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

2.1- Os alunos orientados e com 24 créditos já concluídos são responsáveis por efetuar a inscrição na disciplina “Pesquisa de Dissertação” todo início de período e submeter ao seu orientador um formulário específico de acompanhamento de orientação, onde está definida a etapa em que a pesquisa e/ou dissertação se encontra e estimada uma previsão de conclusão. Caberá aos alunos orientados a entrega deste documento na Secretaria, devidamente preenchido, assinado e dentro do prazo estipulado. Sem apresentar este documento o aluno não terá sua inscrição em “Pesquisa de Dissertação” efetivada, implicando em cancelamento automático da matrícula no SIGA.

2.2- Os alunos em orientação devem obrigatoriamente participar do SEMINÁRIO DE PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO, a ser agendado pela coordenação no 2º ano de curso da turma.

2.3- O orientador deverá providenciar os requisitos para apresentação de seu orientado para o SEMINÁRIO DE PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO, assim como, deve também observar os procedimentos que venham a ser propostos pela coordenação para formalização deste evento.

2.4- O orientador é responsável por todas as atividades acadêmicas do orientado, cabendo a ele verificar continuamente a situação da matrícula e o cumprimento de créditos, assim como os demais requisitos para manutenção de matrícula (formulários de acompanhamento, conceitos D, trancamento) e para habilitação à defesa da dissertação de mestrado (artigo científico, exame de idioma, CRA mínimo).

2.5- Dentro de um prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, o orientado deverá defender sua dissertação de mestrado, cabendo a seu orientador providenciar as condições para que os requisitos e a documentação necessários à defesa de dissertação de seu orientado tramitem em tempo hábil para o cumprimento deste prazo.

2.6- Esta Instrução Normativa tem validade a partir de 04/06/14 e complementa os itens correlatos já dispostos no Regulamento do Programa de Engenharia Urbana.